



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 016, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB”, para adesão ao Programa de Descentralização da Gestão Ambiental, assim tendo como objetivo descentralizar para o Município os procedimentos de licenciamento de impacto local e dá outras providencias.

Referido Programa tem como objetivo dar um melhor atendimento à Sociedade e ao usuário dos serviços ambientais, com a agilização do licenciamento e a autorização ambiental sendo concedida no próprio Município.

Há ainda um aumento no controle sobre as atividades geradoras de incômodos ambientais, pois o Departamento competente será responsável pela fiscalização ambiental no Município.

Assim, com o aumento no número de profissionais envolvidos na fiscalização e controle ambiental o Município consegue uma melhora na qualidade do Meio Ambiente, o que irá influenciar em diversas áreas.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Adamantina, 12 de abril de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor
HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara
ADAMANTINA-SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, visando à cooperação técnica e administrativa entre as partes, a fim de descentralização para o município dos procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e demais providências estipuladas no convênio.

Artigo 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”, do instrumento de convênio anexo.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de abril de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município